



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 7678/2011		
Ementa ALTERA A LEI 7.610/10, PARA NO "BULLYING" ESCOLAR PREVER MEDIDAS ALTERNATIVAS DE MUDANÇA DE COMPORTAMENTO.		
Data da Norma 31/05/2011	Data de Publicação 03/06/2011	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 10881/2011</u> - Autoria: Sênio Francisco de Souza		
Status de Vigência Em vigor		
Observações educação - geral Autor: SÊNIO FRANCISCO DE SOUZA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

LEI N.º 7.678, DE 31 DE MAIO DE 2011

Altera a Lei 7.610/10, para no "bullying" escolar prever medidas alternativas de mudança de comportamento.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de maio de 2011, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei 7.610, de 14 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescida deste dispositivo:

"Art. 3º. (...)

(...)

"V – a punição dos envolvidos far-se-á através de mecanismos alternativos visando conscientizá-los a promover mudança de comportamento."

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e onze.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

scc.1

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Mod.3

